PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°216/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de programação artística temática natalina, denominada Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, espetáculo infantil Natal do Shrek, chegada do Papai Noel com Trenzinho Mix e disponibilização de carreta palco equipada com sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e equipe técnica completa, visando proporcionar entretenimento, lazer e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid	Descrição	VALOR UNITARIO
1	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e animação natalina, por meio da realização da Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, com repertório temático natalino, figurinos especiais e duração de 2 horas, composta por 2 cantores, 5 músicos, 1 produtor e 2 animadores; espetáculo infantil temático “Natal do Shrek”, com 12 artistas, incluindo 10 personagens caracterizados, com 1 hora de apresentação em palco e 1 hora de interação com o público; e disponibilização de mini trenzinho iluminado para a chegada do Papai Noel, proporcionando momentos de lazer, cultura, diversão e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC.	45.000,00

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO e VALIDADE DO CONTRATO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

4.1. O prazo de vigência para contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado com a Administração Municipal;
b) A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação da Banda Noel, com duração de 2 (duas) horas, incluindo repertório especial natalino, figurinos temáticos, 2 (dois) cantores, 5 (cinco) músicos, 1 (um) produtor e 2 (dois) animadores e realizar o Show Infantil Natal do Shrek, com 12 (doze) artistas, incluindo 10 (dez) personagens, com figurinos e caracterização de alto padrão, duração de 1 (uma) hora de apresentação no palco e 1 (uma) hora adicional de interação com o público;
c) A CONTRATADA obriga-se disponibilizar 1 (um) mini trenzinho iluminado, denominado Trenzinho Mix, para a chegada do Papai Noel, conforme as condições e especificações contratadas e disponibilizar todos os artistas, músicos, animadores, personagens, produtores, equipamentos, figurinos, acessórios e demais recursos humanos e materiais necessários à plena execução dos serviços;
d) A CONTRATADA obriga-se garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente preparados e que as apresentações sejam realizadas com qualidade artística, organização, pontualidade e segurança.
e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as datas, os horários, os locais e a programação definidos pela Administração Municipal, respeitando os tempos de apresentação e de interação previstos e responsabilizar-se pela segurança e pelas condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, estruturas e veículos utilizados na execução dos serviços, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;
f) A CONTRATADA obriga-se corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, conforme orientação da fiscalização;
g) A CONTRATADA obriga-se não transferir a terceiros a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigida contratualmente;
h) A CONTRATADA obriga-se a garantir que o trenzinho utilizado na chegada do Papai Noel esteja em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as exigências aplicáveis à sua utilização e circulação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Município de São Domingos/SC, por meio do setor responsável, cumprir as seguintes obrigações:
a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, comunicando à empresa as datas, os horários, os locais e a programação das atrações da Caravana Natal Mix e Informar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações na programação, nos horários ou nos locais de realização do evento, respeitadas as condições contratuais;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato;
c) Disponibilizar o local destinado à realização das apresentações, assegurando condições adequadas para a montagem, a execução e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, conforme as responsabilidades definidas contratualmente;
d) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, dentro dos prazos e das condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
e) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis;
f) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o objeto e/ou serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto e/ou serviço contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante indicado no DFD, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e/ou serviço da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto e/ou serviço deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
15.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda.
15.1.4. ANEXO III – TR- Termo de Referência.

São Domingos-SC, 27 de Outubro de 2026.

MARCIA VEBER:02627178911 Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911. Dados: 2026.10.27 08:29:33 -03'00'

Marcia Veber
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto e/ou serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto e/ou serviço desta dispensa, ou com o item pertinente.

4.2. Que tenham atividades compatíveis ao objeto e/ou serviço da licitação.

4.2.1. Apresentar atestados de capacidade técnica quando solicitado no termo de referência, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados quando solicitado, de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
4.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto e/ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação quando solicitado do TERMO DE REFERENCIA.
4.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e/ou serviço e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
4.4. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda Marcia Veber	**Responsável pelo ETP** Iraci Inês Marmentini **Professor de Ensino Fundamental**
E-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 991356721

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de programação artística temática natalina, denominada Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, espetáculo infantil Natal do Shrek, chegada do Papai Noel com Trenzinho Mix e disponibilização de carreta palco equipada com sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e equipe técnica completa, visando proporcionar entretenimento, lazer e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação da Caravana Natal Mix justifica-se pela necessidade de proporcionar à população de São Domingos/SC uma programação natalina diferenciada, lúdica e inclusiva, promovendo a integração entre as famílias, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização das tradições culturais do período natalino.

A programação contará com show musical temático com a Banda Noel, apresentação infantil Natal do Shrek, interação dos personagens com o público e chegada do Papai Noel em trenzinho iluminado, proporcionando momentos de alegria, entretenimento e encantamento, especialmente para as crianças.

A iniciativa busca fomentar a cultura, o lazer e a convivência social, tornando as celebrações natalinas mais atrativas e acessíveis à comunidade, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento do espírito de solidariedade, união e confraternização que caracteriza o Natal.

Dessa forma, a contratação mostra-se relevante para a realização das festividades natalinas do Município, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Departamento de Cultura

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e animação natalina, por meio da realização da Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, com repertório temático natalino, figurinos especiais e duração de 2 horas, composta por 2 cantores, 5 músicos, 1 produtor e 2 animadores; espetáculo infantil temático “Natal do Shrek”, com 12 artistas, incluindo 10 personagens caracterizados, com 1 hora de apresentação em palco e 1 hora de

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			interação com o público; e disponibilização de mini trenzinho iluminado para a chegada do Papai Noel, proporcionando momentos de lazer, cultura, diversão e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
Departamento da Cultura – Número da Despesa 36 recurso 1.5000,0000,0000

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Nome: Alenize Maria Bertozzo Brunetto
Cargo: Diretor do Departamento de Apoio Administrativo de Apoio Administrativo em Educação
Matricula: 2182
Gestor do Contrato Marcia Veber

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 22 de outubro de 2026.

MARCIA VEBER:02627178911 Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911 Dados: 2026.10.27 08:30:01 -03'00'

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de programação artística temática natalina, denominada Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, espetáculo infantil Natal do Shrek, chegada do Papai Noel com Trenzinho Mix e disponibilização de carreta palco equipada com sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e equipe técnica completa, visando proporcionar entretenimento, lazer e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação da Caravana Natal Mix, compreendendo show musical com a Banda Noel, espetáculo infantil temático de Natal com personagens, interação com o público e chegada do Papai Noel em trenzinho iluminado, fundamenta-se na necessidade de promover a programação natalina do Município de São Domingos/SC, proporcionando momentos de lazer, cultura, entretenimento e confraternização à população.
A iniciativa busca valorizar o espírito natalino, incentivar a convivência familiar e comunitária, proporcionar experiências culturais e recreativas às crianças e suas famílias e fortalecer as tradições culturais relacionadas às festividades de Natal. A programação contempla atrações diversificadas, com música, personagens temáticos, animação e interação com o público, contribuindo para a realização de um evento acessível, atrativo e adequado a diferentes faixas etárias.
A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura artística e equipe profissional compatíveis com as características do evento, incluindo cantores, músicos,

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

produtores, animadores e artistas caracterizados, bem como os recursos necessários à execução das apresentações, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo, à justificativa da necessidade, à estimativa de preços e à definição da forma de seleção do contratado.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a organização e a execução da programação natalina municipal, proporcionando à comunidade de São Domingos um evento de qualidade, com atrações artísticas adequadas ao público e compatíveis com os objetivos culturais, recreativos e sociais da Administração Pública.

CARAVANA NATAL MIX – DESCRIÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS
1. SHOW MUSICAL – BANDA NOEL
Apresentação de show musical temático natalino, denominado Banda Noel, com duração de 2 (duas) horas, contemplando repertório especial de músicas natalinas, figurinos temáticos e apresentação artística voltada à celebração do Natal. A estrutura artística deverá ser composta por banda completa, com 2 (dois) cantores, 5 (cinco) músicos, 1 (um) produtor e 2 (dois) animadores, proporcionando entretenimento, interação com o público e ambiente festivo.
2. SHOW INFANTIL – NATAL DO SHREK
Apresentação de espetáculo infantil temático de Natal, denominado Natal do Shrek, composto por 12 (doze) artistas, incluindo 10 (dez) personagens caracterizados com figurinos de alto padrão. O espetáculo deverá ter duração de 1 (uma) hora de apresentação no palco, seguida de 1 (uma) hora de interação com o público, incluindo crianças e famílias, por meio de atividades recreativas, registros fotográficos e momentos de aproximação com os personagens, conforme a dinâmica do evento.
3. TRENZINHO MIX – CHEGADA DO PAPAI NOEL
Disponibilização de 1 (um) mini trenzinho temático, iluminado e decorado com elementos natalinos, destinado à chegada e à participação do Papai Noel na programação. A atração deverá contar com 1 (um) Papai Noel, caracterizado com barba e cabelo naturais, 2 (dois) ajudantes do Papai Noel, 1 (um) condutor responsável pela operação do trenzinho e 1 (um) personagem caracterizado como Soldadinho de Chumbo. A atração deverá proporcionar uma chegada especial e lúdica do Papai Noel, contribuindo para a ambientação e o encantamento do público.
4. CARRETA PALCO – ESTRUTURA TÉCNICA E CENOGRÁFICA
Disponibilização de carreta palco equipada com sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, painel de LED e demais equipamentos necessários à realização das apresentações artísticas. Deverá estar incluída equipe técnica completa para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura, garantindo as condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos espetáculos, observadas as normas de segurança aplicáveis.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os serviços deverão contemplar os artistas, personagens, profissionais, figurinos, equipamentos e recursos técnicos descritos para cada atração, conforme as especificações contratadas. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização e execução das apresentações, bem como pelo fornecimento dos recursos necessários ao adequado desenvolvimento da programação natalina, respeitando os horários, as condições de segurança e as orientações da Administração Municipal.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

( ) **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
( ) **dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(X) **inexigibilidade** (Art. 74,I É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )**credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid	Descrição	VALOR UNITARIO
1	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e animação natalina, por meio da realização da Caravana Natal Mix, incluindo show musical com Banda Noel, com repertório temático natalino, figurinos especiais e duração de 2 horas, composta por 2 cantores, 5 músicos, 1 produtor e 2 animadores; espetáculo infantil temático “Natal do Shrek”, com 12 artistas, incluindo 10 personagens caracterizados, com 1 hora de apresentação em palco e 1 hora de interação com o público; e disponibilização de mini trenzinho iluminado para a chegada do Papai Noel, proporcionando momentos de lazer, cultura, diversão e integração da comunidade durante as festividades natalinas do Município de São Domingos/SC.	45.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Departamento da Cultura – Número da Despesa 36 recurso 1.5000,0000,0000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado com a Administração Municipal;

b) A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação da Banda Noel, com duração de 2 (duas) horas, incluindo repertório especial natalino, figurinos temáticos, 2 (dois) cantores, 5 (cinco) músicos, 1 (um) produtor e 2 (dois) animadores e realizar o Show Infantil Natal do Shrek, com 12 (doze) artistas, incluindo 10 (dez) personagens, com figurinos e caracterização de alto padrão, duração de 1 (uma) hora de apresentação no palco e 1 (uma) hora adicional de interação com o público;

c) A CONTRATADA obriga-se disponibilizar 1 (um) mini trenzinho iluminado, denominado Trenzinho Mix, para a chegada do Papai Noel, conforme as condições e especificações contratadas e disponibilizar todos os

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

artistas, músicos, animadores, personagens, produtores, equipamentos, figurinos, acessórios e demais recursos humanos e materiais necessários à plena execução dos serviços;

d) A CONTRATADA obriga-se garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente preparados e que as apresentações sejam realizadas com qualidade artística, organização, pontualidade e segurança.

e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as datas, os horários, os locais e a programação definidos pela Administração Municipal, respeitando os tempos de apresentação e de interação previstos e responsabilizar-se pela segurança e pelas condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, estruturas e veículos utilizados na execução dos serviços, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;

f) A CONTRATADA obriga-se corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, conforme orientação da fiscalização;

g) A CONTRATADA obriga-se não transferir a terceiros a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigida contratualmente;

h) A CONTRATADA obriga-se a garantir que o trenzinho utilizado na chegada do Papai Noel esteja em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as exigências aplicáveis à sua utilização e circulação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Município de São Domingos/SC, por meio do setor responsável, cumprir as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, comunicando à empresa as datas, os horários, os locais e a programação das atrações da Caravana Natal Mix e Informar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações na programação, nos horários ou nos locais de realização do evento, respeitadas as condições contratuais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato;

c) Disponibilizar o local destinado à realização das apresentações, assegurando condições adequadas para a montagem, a execução e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, conforme as responsabilidades definidas contratualmente;

d) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, dentro dos prazos e das condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;

e) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis;

f) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

MARCIA VEBER:02627178911 Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911 Dados: 2026.10.27 08:30:23 -03'00'

São Domingos- SC, 26 de outubro de 2026.

Marcia Veber
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC